



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/PMNSS EXCLUSIVO ME/EPP**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, através de sua Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 274 de 13 de Abril de 2022**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 031/2022/PMNSS**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO AMBIENTAL, A FIM DE SERVIR À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O certame será realizado através do site <https://licitanet.com.br/>, nas datas e horários indicados a seguir:

**1.3. Abertura das propostas:** às 08h:30min do dia **01/09/2022** (Primeiro de Setembro de Dois mil e Vinte e Dois) - horário de Brasília;

**1.4. Início da sessão de disputa de preços:** às 09h:00min do dia **01/09/2022** (Primeiro de Setembro de Dois mil e Vinte e Dois) - horário de Brasília;

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO AMBIENTAL, A FIM DE SERVIR À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

#### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos **Orçamentos de 2022**, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40065 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2054 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 – Recurso não vinculado de Impostos.  
1001 Recursos Ordinários



#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 4.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema <https://www.licitanet.com.br/>;
- 5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.3. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs).**
- 5.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.4.5.** Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**conforme Modelo de Proposta Comercial - Anexo V do edital**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.
- 6.1.1.** A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

Conter descrição clara e detalhada dos elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverá ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.7.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Licitanet**).
- 8.10.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).**
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.
- 8.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**8.27.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.28.** A Pregoeira quando necessário convocara o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

**9.2.** Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.1.** A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

**9.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira convocará a licitante melhor classificada para prova de conceito.

## **10. Prova de Conceito**

**10.1.** Finalizadas as negociações a Pregoeira suspenderá a sessão, para a realização da Prova de Conceito – Amostra, que será acompanhada pela Comissão Técnica de Avaliação, em data apazada na mesma sessão, que não será superior a **03 (três) dias** contados da abertura do certame.

**10.2.** A prova de amostra ou demonstração dos sistemas se fará necessária para Administração verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela Administração para suas necessidades, conforme critério da análise de amostra previstos deste termo, que deverá conter os seguintes módulos, estabelecidos no item 04, deste Termo de Referência.

**10.3.** A proposta da licitante classificada com o melhor preço, somente será aceita após a realização da sessão de demonstração, e devidamente aprovada pela Comissão Técnica de Avaliação.

**10.4.** A(s) PROPONENTE(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a comprovar(em) o atendimento das características e funcionalidades estipuladas para os sistemas, e respectivas especificações Técnicas Básicas definidas neste Projeto Básico;

**10.5.** A adjudicação dos serviços fica condicionada à execução da demonstração e comprovação pela licitante à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, de que a solução proposta tem conformidade das referidas funcionalidades mencionadas no Projeto Básico;

**10.6.** Caso o Sistema tenha sido “aprovado”, o Pregoeiro quando de posse do Relatório Técnico das demonstrações, divulgará no site oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro e no LICITANET, nova convocação para dar sequência da próxima fase o processo licitatório;

**10.7.** Caso os referidos sistemas demonstrados pela empresa convocada seja rejeitado/reprovado, o Pregoeiro, observada a ordem de classificação, convocará as demais empresas remanescentes (se houver) para demonstração dos seus sistemas no prazo de **03 (três) dias** úteis.

**10.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, será agendada data para apresentação da Prova de Conceito – Amostra e em sendo aprovada, se verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**11.1.1.** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



**11.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.1.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**11.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)horas**, sob pena de inabilitação.

**11.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **11.2. Habilitação jurídica:**

**11.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.2.2.** Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**11.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**11.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**11.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**11.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa/positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa/positiva com efeito de negativa, de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa/positiva com efeito de negativa, de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**11.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**11.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

**11.3.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**11.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

### **11.5. Qualificação Técnica**

**11.5.1.** Comprovação de aptidão para realizar o serviço, compatível em características com o objeto deste certame, ou seja, “Locação de software através de licença de uso de sistema de informática”, através de 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

**11.5.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**11.5.3.** A comprovação de aptidão referida no subitem acima dar-se-á mediante à apresentação de atestados ou declarações, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**11.5.4.** Comprovação de que a marca do sistema de desenvolvimento é de propriedade da licitante, sendo vedada qualquer subcontratação e/ou terceirização;

**11.5.5.** Certificado de Registro do Software (Ferramenta de Gestão Eletrônica de Documentos) a ser ofertado, emitido pelo INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial;

**11.5.6.** Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários ou através de vínculo societário, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior e na área de Tecnologia da Informação, com



experiência comprovada, em cada uma das áreas especificadas neste Projeto Básico, sendo: ANALISTA DE SISTEMAS, ANALISTA DE BANCO DE DADOS, PROGRAMADOR E TÉCNICO DE SUPORTE.

**11.5.7.** A comprovação será diante da apresentação de certificado reconhecido pela comunidade internacional. Serão aptos os certificados: CDIA+ (Certified Document Imaging Architech) da Computer Technology Industry Association, ECMs (Enterprise Content Management Specialist) da Association for Information and Image Management International (AIIM International) ouECMP (Enterprise Content Management Practitioner) da Association for Information and Image Management International (AIIM International). Association for Information and Image Management International (AIIM International) da Association for Information and Image Management International (AIIM International).

**11.5.8.** Apresentar comprovação do vínculo empregatício de TODA EQUIPE TÉCNICA, com a empresa licitante através de:

**11.5.8.1** Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional ou carteira profissional;

**11.5.8.2.** Em se tratando de sócio, a comprovação de vínculo com o licitante, deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

#### **11.6. Das Declarações:**

**11.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

**11.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

**11.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;**

**11.6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **11.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:**

**11.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.**

**11.7.1.1.** A indicação do campo "sim" no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

#### **11.8. Demais Disposições:**

**11.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**11.8.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.8.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.8.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.8.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)**

**12.1.** Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**12.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

**12.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.7.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

**13.2.** Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

**13.3.** Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

**13.4.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**13.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13.7.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: [licitacao.eleto@gmail.com](mailto:licitacao.eleto@gmail.com).**

**13.7.1.** Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO REAJUSTAMENTO**

**16.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**16.1.2.** Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.

**16.1.3.** Para fins do cálculo do reajuste anual serão sempre utilizados o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

**16.1.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.1.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**16.1.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** Atender o prazo de execução dos serviços: Iniciar a implantação dos softwares, migração de dados e treinamento no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

**17.2.** A empresa vencedora deverá instalar todos os equipamentos no **prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos**;

**17.3.** O prazo de execução dos serviços deste instrumento deverá ser executado no **prazo de 12 (doze) meses**, conforme prazo de contrato.

**17.4.** Executar os serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua A-11, nº 600 Marcos Freire I – Centro CEP: 491600-000, e através do link <https://socorro.se.gov.br>

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



## **18.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.1.** Disponibilizar computadores com internet, Datashow e acomodações no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora Socorro, a fim de que o contratado possa desenvolver suas atividades técnicas da consultoria, no tocante a realização de treinamento e capacitações junto aos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**18.1.2.** Prestar a Contratada toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste contrato.

**18.1.3.** Disponibilizar internet com mínimo de 20 megas para desenvolvimento da plataforma WEB.

## **18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.2.1.** Dar assistência à CONTRATANTE em todas as áreas de suas atividades, sempre que solicitado;

**18.2.2.** Cumprir rigorosamente as normas contratuais;

**18.2.3.** Executar os serviços utilizando-se dos padrões de competência, integridade profissional e ética.

**18.2.4.** Disponibilizar o sistema 07 dias por semana, 24 horas por dia, certificado SSL, Proteção anti-DDOS, Backups diários, Criptografia em Hash SHA-512, armazenamento em nuvem, consultas complexas, chaves estrangeiras, integridade transacional, controle de concorrência multi-versão, suporte ao modelo híbrido objeto-relacional, facilidade de acesso, indexação por texto, estrutura para guardar dados Georreferenciados PostGIS, consulta on-line para acompanhamento dos processos, consulta on-line para emissão de licenças ambientais, validação de documentos via QR CODE, consulta para validação de documentos on-line, criação de usuários com níveis de acesso e certificado INPI.

**18.2.5.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**18.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**18.2.8.** Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção nos sistemas, no horário comercial, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dentro das condições contratuais vigentes;

**18.2.9. Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;**

**18.2.10.** Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

## **19. METODOLOGIA DO TREINAMENTO**

**19.1.** A CONTRATANTE deverá seguir as seguintes etapas de implantação;

**19.1.1** A empresa junto a equipe de profissionais do sistema fornecerá um curso/treinamento de 40 horas para os colaboradores em **05 dias úteis**, a partir da ORDEM DE SERVIÇO, com diárias, almoço e hospedagem incluso no valor do contrato.

### **EMENTA DO CURSO**

#### **MODULO DE CADASTRO**

- INTRODUÇÃO DO MÓDULO
- APRESENTAÇÃO DAS FERRAMENTAS
- CONFIGURAÇÃO DOS DADOS DA PREFEITURA E SECRETARIA
- CADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS



- OPERACIONALIZAÇÃO
- CADASTRO DE PROCESSO
- CONSULTA DE PROCESSO
- GESTÃO DE PROCESSO

#### **MODULO DE LICENCIAMENTO**

- INTRODUÇÃO DO MÓDULO
- APRESENTAÇÃO DAS FERRAMENTAS
- CADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS
- CADASTRO DE PROCESSO
- CONSULTA DE PROCESSO
- OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO
- GESTÃO DE PROCESSO
- TESTE DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL INTEGRAL

#### **MODULO DE FISCALIZAÇÃO**

- INTRODUÇÃO DO MODULO
- APRESENTAÇÃO DAS FERRAMENTAS
- CADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS
- CADASTRO DE PROCESSO
- CONSULTA DE PROCESSO
- OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO
- GESTÃO DE PROCESSO
- TESTE DE PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO INTEGRAL

### **19.2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**19.2.1** Os serviços contratados deverão ser iniciados após a assinatura do contrato, recebimento da cópia da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE e terá o **prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos** para implantação do Sistema.

### **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** Os pagamentos serão efetuados quando solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS;

**20.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**20.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**20.4.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

**I-** Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista neste Decreto;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;



**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**21.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

**II** - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

**III** - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**21.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

**I** - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**II** - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**19.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletro@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

**22.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.5.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**22.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio [www.portal.licitanet.com.br](http://www.portal.licitanet.com.br), para conhecimento dos interessados.

## **23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**23.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**23.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**23.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**23.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**23.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**23.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**23.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**23.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**23.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**23.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

**23.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.12.1. ANEXO I** - Termo de Referência

**24.12.2. ANEXO II** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

- 
- 24.12.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.  
**24.12.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.  
**24.12.5. ANEXO V** - Modelo da Proposta Comercial  
**24.12.6. ANEXO VI** - Minuta do Contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de Agosto de 2022.

**Niviany Araujo da Silva**  
Pregoeira/SEMFAZ

### **ANEXO I**

#### **APROVADO:**

Nos termos do § 2º, do art. 7º da  
Lei nº 8.666/93 aprovo o Projeto Básico.

**Samir Souza Felipe**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

### **PROJETO BÁSICO**

#### **01. OBJETO:**

Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Implantação de Software de Gestão Ambiental, a fim de servir à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

## 02. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que uma gestão eficaz das licenças ambientais significa um controle ágil, rápido e seguro, de prazos e documentos, far-se-á imprescindível à implantação de um software de gestão ambiental que faça esse controle total auxiliando no desenvolvimento das atividades internas desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ligadas à emissão de Licenças Ambientais, permitindo um acompanhamento detalhado das obrigações existentes, mantendo as atividades em pleno funcionamento, contribuindo para a redução do tempo de demandas, uma vez que houve um aumento das solicitações de licenciamento ambiental neste Município, bem como, contribuir para melhorias na avaliação de estatísticas de dados existentes, propiciando mais acessibilidade para a localização de dados importantes, ganho com espaço de arquivos, redução de custos com aquisição de material de expediente, entre outros benefícios.

Desta forma, preocupados com o monitoramento de controle de prazos e documentos que dependam de algum tipo de autorização ou credenciamento junto aos órgãos competentes, a fim de permitir melhorias na gestão dos responsáveis por cada licença ou condicionante, com a agilidade no acesso aos relatórios, causados por um controle eficaz das licenças ambientais, garantindo assim, a **transparência**, eficácia e eficiência no controle de validades, renovações e atendimento às condicionantes, permitindo um **calendário virtual** para auxiliar na programação das atividades e analisar o cenário mês a mês, prevenir-se das ocorrências de **perda de prazo, multas, interdições**, que podem gerar paralisações temporárias ou definitivas das atividades, **organizar**, com antecedência e de modo fácil e simples, a documentação e as condicionantes de uma licença ambiental, controlar as informações complementares, como os possíveis documentos solicitados pelo **órgão fiscalizador** depois que a empresa protocola o cumprimento das condicionantes, verificar índices de **sustentabilidade** ou de conformidade legal em relação aos seus concorrentes, justificamos a **Abertura de Processo Licitatório** para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Implantação de Software de Gestão Ambiental, a fim de servir à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

## 03. DETALHES DO OBJETO

	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND
<b>LOTE 01</b>	Contratação de serviços técnicos de terceiros devidamente qualificado no seguimento de informática para o fornecimento de cessão de uso sistema/software, visando a informatização dos procedimentos administrativos da gestão ambiental municipal e Implantação do sistema que deverá contemplar logística, configuração, treinamento e capacitação.	12	MÊS

## 04. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

### 4.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA

1. Cadastro de Pessoa Física



2. Anexar documentos no cadastro de Pessoa Física e registrar em nuvem
3. Cadastro de Pessoa Jurídica
4. Anexar documentos no cadastro de Pessoa Física e registrar em nuvem
5. Consulta de Pessoa Física por CPF
6. Consulta de Pessoa Física por Nome
7. Consulta de Pessoa Física por CPF
8. Consulta de Pessoa Jurídica por CNPJ
9. Consulta de Pessoa Jurídica por Razão Social
10. Consulta de Pessoa Jurídica por Proprietário
11. Consulta de Pessoa Jurídica por Responsável Técnico
12. Consulta de Pessoa Jurídica por Grupo de Atividade
13. Abertura de processos de licenciamento ambiental com base nas legislações Federal/Estadual/Municipal
14. Gerar Protocolo de abertura de processo
15. Gerar Formulário de protocolo para impressão
16. Função de encaminhamento de processos
17. Edição de processos de licenciamento ambiental
18. Consulta de processos pelo número de protocolo
19. Consulta pelo CNPJ / CPF
20. Consulta pelo tipo do processo
21. Consulta pela situação do processo
22. Consulta pelo responsável técnico
23. Consulta pela data de entrada
24. Proporcionar aos técnicos responsáveis todas as ferramentas para que possa ser realizada a análise desses processos.
25. Gerar Parecer Técnico com base nas legislações Federal/Estadual/Municipal.
26. Controle da numeração de Parecer Técnico
27. Formulário de Parecer Técnico para Impressão.
28. Gerar Relatório de Análise Ambiental com base nas legislações Federal/Estadual/Municipal
29. Controle da numeração de Relatório de Análise Ambiental
30. Formulário de Relatório de Análise Ambiental para Impressão.
31. Emitir Licença Ambiental com base nas legislações Federal/Estadual/Municipal
32. Controle da numeração das licenças ambientais emitidas
33. Formulário de Licença Ambiental para Impressão.
34. Consulta de Licença Ambiental pelo número da licença
35. Consulta de Licença Ambiental pelo CNPJ / CPF
36. Consulta de Licença Ambiental pelo responsável técnico
37. Consulta de Licença Ambiental pela data de emissão
38. Disponibilizar consulta de processos on-line para os solicitantes das licenças.
39. Disponibilizar consulta e emissão de Licenças Ambientais on-line para os solicitantes das licenças.
40. Disponibilizar validação eletrônica on-line para todas as Licenças Ambientais emitidas.
41. Gerar Notificações com base nas legislações Federal/Estadual/Municipal
42. Enviar Notificações automaticamente por e-mail
43. Formulário de Notificações para impressão
44. Gerar Auto de Infração com base nas legislações Federal/Estadual/Municipal
45. Formulário de Auto de Infração para impressão
46. Possibilitar a emissão de Parecer Jurídico para todos os processos.
47. Possibilitar o anexo de toda a documentação necessária.
48. Cadastrar e controlar os dados de todos os solicitantes de licenças.
49. Gerar protocolo para controle interno e externo dos processos.
50. Controlar todo fluxo dos processos desde a entrada até a análise final.

## **RELATÓRIOS/CONSULTAS DE EXECUÇÃO**



---

## 4.2 PROCESSOS

1. Relatório de processos pelo número de protocolo
2. Relatório de processos pelo CNPJ / CPF Geral
3. Relatório de processos pelo CNPJ / CPF Diário
4. Relatório de processos pelo CNPJ / CPF Semanal
5. Relatório de processos pelo CNPJ / CPF Mensal
6. Relatório de processos pelo CNPJ / CPF Anual
7. Relatório de processos pelo tipo do processo Geral
8. Relatório de processos pelo tipo do processo Diário
9. Relatório de processos pelo tipo do processo Semanal
10. Relatório de processos pelo tipo do processo Mensal
11. Relatório de processos pelo tipo do processo Anual
12. Relatório de processos pela situação do processo Geral
13. Relatório de processos pela situação do processo Diário
14. Relatório de processos pela situação do processo Semanal
15. Relatório de processos pela situação do processo Mensal
16. Relatório de processos pela situação do processo Anual
17. Relatório de processos pelo responsável técnico Geral
18. Relatório de processos pelo responsável técnico Diário
19. Relatório de processos pelo responsável técnico Semanal
20. Relatório de processos pelo responsável técnico Mensal
21. Relatório de processos pelo responsável técnico Anual
22. Relatório de processos pela data de entrada (Igual a)
23. Relatório de processos pela data de entrada (Maior que)
24. Relatório de processos pela data de entrada (Menor que)
25. Relatório de processos pela data de entrada (Intervalo)

## 4.3 LICENÇAS AMBIENTAIS

1. Relatório de licenças ambientais pelo número da licença
2. Relatório de licenças ambientais pelo CNPJ / CPF Geral
3. Relatório de licenças ambientais pelo CNPJ / CPF Diário
4. Relatório de licenças ambientais pelo CNPJ / CPF Semanal
5. Relatório de licenças ambientais pelo CNPJ / CPF Mensal
6. Relatório de licenças ambientais pelo CNPJ / CPF Anual
7. Relatório de licenças ambientais pelo tipo do processo Geral
8. Relatório de licenças ambientais pelo tipo do processo Diário
9. Relatório de licenças ambientais pelo tipo do processo Semanal
10. Relatório de licenças ambientais pelo tipo do processo Mensal
11. Relatório de licenças ambientais pelo tipo do processo Anual
12. Relatório de licenças ambientais pela situação do processo Geral
13. Relatório de licenças ambientais pela situação do processo Diário
14. Relatório de licenças ambientais pela situação do processo Semanal
15. Relatório de licenças ambientais pela situação do processo Mensal
16. Relatório de licenças ambientais pela situação do processo Anual
17. Relatório de licenças ambientais pelo responsável técnico Geral
18. Relatório de licenças ambientais pelo responsável técnico Diário
19. Relatório de licenças ambientais pelo responsável técnico Semanal
20. Relatório de licenças ambientais pelo responsável técnico Mensal
21. Relatório de licenças ambientais pelo responsável técnico Anual
22. Relatório de licenças ambientais Emitidas sim ou não Geral
23. Relatório de licenças ambientais Emitidas sim ou não Diário
24. Relatório de licenças ambientais Emitidas sim ou não Semanal



25. Relatório de licenças ambientais Emitidas sim ou não Mensal
26. Relatório de licenças ambientais Emitidas sim ou não Anual
27. Relatório pela data de validade (Igual a)
28. Relatório pela data de validade (Maior que)
29. Relatório pela data de validade (Menor que)
30. Relatório pela data de validade (Intervalo)
31. Relatório pela data de emissão (Igual a)
32. Relatório pela data de emissão (Maior que)
33. Relatório pela data de emissão (Menor que)
34. Relatório pela data de emissão (Intervalo)

## **05. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

a) Disponibilizar computadores com internet, Datashow e acomodações no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora Socorro, a fim de que o contratado possa desenvolver suas atividades técnicas da consultoria, no tocante a realização de treinamento e capacitações junto aos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

b) Prestar a Contratada toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste contrato.

c) Disponibilizar internet com mínimo de 20 megas para desenvolvimento da plataforma WEB.

## **06. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

a) Dar assistência à CONTRATANTE em todas as áreas de suas atividades, sempre que solicitado;

b) Cumprir rigorosamente as normas contratuais;

c) Executar os serviços utilizando-se dos padrões de competência, integridade profissional e ética.

d) Disponibilizar o sistema 7 dias por semana, 24 horas por dia, certificado SSL, Proteção anti-DDOS, Backups diários, Criptografia em Hash SHA-512, armazenamento em nuvem, consultas complexas, chaves estrangeiras, integridade transacional, controle de concorrência multi-versão, suporte ao modelo híbrido objeto-relacional, facilidade de acesso, indexação por texto, estrutura para guardar dados Georreferenciados PostGIS, consulta on-line para acompanhamento dos processos, consulta on-line para emissão de licenças ambientais, validação de documentos via QRCODE, consulta para validação de documentos on-line, criação de usuários com níveis de acesso e certificado INPI.

e) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



h) Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção nos sistemas, no horário comercial, das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dentro das condições contratuais vigentes;

i) Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;

j) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

## 07 - METODOLOGIA DO TREINAMENTO

A CONTRATANTE deverá seguir as seguintes etapas de implantação;

a) A empresa junto a equipe de profissionais do sistema fornecerá um curso/treinamento de 40 horas para os colaboradores em **05 dias úteis**, com diárias, almoço e hospedagem incluso no valor do contrato.

Ementa Do Curso

### MODULO DE CADASTRO

- INTRODUÇÃO DO MÓDULO
- APRESENTAÇÃO DAS FERRAMENTAS
- CONFIGURAÇÃO DOS DADOS DA PREFEITURA E SECRETARIA
- CADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS
- OPERACIONALIZAÇÃO
- CADASTRO DE PROCESSO
- CONSULTA DE PROCESSO
- GESTÃO DE PROCESSO

### MODULO DE LICENCIAMENTO

- INTRODUÇÃO DO MÓDULO
- APRESENTAÇÃO DAS FERRAMENTAS
- CADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS
- CADASTRO DE PROCESSO
- CONSULTA DE PROCESSO
- OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO
- GESTÃO DE PROCESSO
- TESTE DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL INTEGRAL

### MODULO DE FISCALIZAÇÃO

- INTRODUÇÃO DO MÓDULO
- APRESENTAÇÃO DAS FERRAMENTAS
- CADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS
- CADASTRO DE PROCESSO
- CONSULTA DE PROCESSO
- OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO
- GESTÃO DE PROCESSO

- TESTE DE PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO INTEGRAL

## 08. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços contratados deverão ser iniciados após a assinatura do contrato, recebimento da cópia da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE e terá o **prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos** para implantação do Sistema.

## 09. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40065 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2054 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico

**FONTE DE RECURSOS:** 1500 – Recurso não vinculado de Impostos. 1001 Recursos Ordinários

## 10. A PROVA DE CONCEITO

Finalizadas as negociações a Pregoeira a sessão de será suspensa para a realização da Prova de Conceito – Amostra, que será acompanhada pela Comissão Técnica de Avaliação, em data apazada na mesma sessão, que não será superior a **03 (três) dias** contados da abertura do certame.

A prova de amostra ou demonstração dos sistemas se fará necessária para Administração verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela Administração para suas necessidades, conforme critério da análise de amostra previstos deste termo, que deverá conter os seguintes módulos, estabelecidos no item 04, deste Termo de Referência.

A proposta da licitante classificada com o melhor preço, somente será aceita após a realização da sessão de demonstração, e devidamente aprovada pela Comissão Técnica de Avaliação.

A(s) PROPONENTE(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a comprovar(em) o atendimento das características e funcionalidades estipuladas para os sistemas, e respectivas especificações Técnicas Básicas definidas neste Projeto Básico;

A adjudicação dos serviços fica condicionada à execução da demonstração e comprovação pela licitante à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, de que a solução proposta tem conformidade das referidas funcionalidades mencionadas no Projeto Básico;

Caso o Sistema tenha sido “aprovado”, o Pregoeiro quando de posse do Relatório Técnico das demonstrações, divulgará no site oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro e no LICITANET, nova convocação para dar sequência da próxima fase o processo licitatório;

Caso os referidos sistemas demonstrados pelas empresas convocadas sejam rejeitados / reprovados, o Pregoeiro, observada a ordem de classificação, convocará as demais empresas remanescentes (se houver) para demonstração dos seus sistemas no prazo de **03 (três) dias** úteis.



Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, será agendada data para apresentação da Prova de Conceito – Amostra e em sendo aprovada, se verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

A comprovação de aptidão referida no subitem acima dar-se-á mediante à apresentação de atestados ou declarações, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Comprovação de que a marca do sistema de desenvolvimento é de propriedade da licitante, sendo vedada qualquer subcontratação e/ou terceirização;

Certificado de Registro do Software (Ferramenta de Gestão Eletrônica de Documentos) a ser ofertado, emitido pelo INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial;

Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários ou através de vínculo societário, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior e na área de Tecnologia da Informação, com experiência comprovada, em cada uma das áreas especificadas neste Projeto Básico, sendo: ANALISTA DE SISTEMAS, ANALISTA DE BANCO DE DADOS, PROGRAMADOR E TÉCNICO DE SUPORTE.

A comprovação será diante da apresentação de certificado reconhecido pela comunidade internacional. Serão aptos os certificados: CDIA+ (Certified Document Imaging Architech) da Computer Technology Industry Association, ECMs (Enterprise Content Management Specialist) da Association for Information and Image Management International (AIIM International) ouECMP (Enterprise Content Management Practitioner) da Association for Information and Image Management International (AIIM International). Association for Information and Image Management International (AIIM International) da Association for Information and Image Management International (AIIM International).

Apresentar comprovação do vínculo empregatício de TODA EQUIPE TÉCNICA, com a empresa licitante através de:

a) Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional ou carteira profissional;

b) Em se tratando de sócio, a comprovação de vínculo com o licitante, deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

## **12. COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO**

Será criada exclusivamente para esta finalidade, com membros escolhidos livremente e designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de Nossa Senhora do Socorro/SE, através de Portaria.

A proposta da licitante classificada com o melhor preço, somente será aceita após a realização da



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

sessão de demonstração, e devidamente aprovada pela Comissão Técnica de Avaliação.

Ao final dos testes da Amostra, a comissão emitirá **PARECER TÉCNICO** fundamentado, detalhando todos os requisitos analisados e indicando o resultado quanto ao seu atendimento.

### **13. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de junho de 2022.

**BÁRBARA AMANDA CALDAS CARDOSO**  
Secretária Adjunta de Meio Ambiente  
Responsável pela elaboração do Projeto Básico

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/PMNSS**

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art.  
4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre  
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em  
conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº  
031/2022 da PMNSS**

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

---

**Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/PMNSS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

\_\_\_ (assinatura/carimbo) \_\_\_



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

---

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/PMNSS**

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM (  ) NÃO (  )  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

## **ANEXO V**

### **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Referência:** Edital de Pregão Eletrônico n.º 031/2022/PMNSS

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos de terceiros devidamente qualificado no seguimento de informática para o fornecimento de cessão de uso sistema/software, visando a informatização dos procedimentos administrativos da gestão ambiental municipal.	12	MÊS		
02	Implantação do sistema deverá contemplar logística, configuração, treinamento e capacitação.	01	UND		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

Validade da Proposta:

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO CONTRATO XX/2022/PMNSS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **INALDO LUÍS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 24/2022, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO AMBIENTAL, A FIM DE SERVIR À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por Preço Global, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelos preços constantes da proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**§1º** - O pagamento quando solicitado os projetos será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, e Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§6º** - No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;

**§7º** - Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**§8º** Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**§9º** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93)**

**4.1.** O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos conforme determina o art. 57 inciso IV da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

**5.1** O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

**5.2** Atender o prazo de execução dos serviços: Iniciar a implantação dos softwares, migração de dados e treinamento no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

**5.3.** A empresa vencedora deverá instalar todos os equipamentos no **prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos**;

**5.4.** O prazo de execução dos serviços deste instrumento deverá ser executado no **prazo de 12 (doze) meses**, conforme prazo de contrato.

**5.5.** Executar os serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua A-11, nº 600 Marcos Freire I – Centro CEP: 491600-000, e através do link <https://socorro.se.gov.br>.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nos orçamentos da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Governo, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

40065 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

2054 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico

### **FONTE DE RECURSOS:**

1500 – Recurso não vinculado de Impostos.

1001 Recursos Ordinários

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

### **7.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**7.1.1.** Disponibilizar computadores com internet, Datashow e acomodações no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora Socorro, a fim de que o contratado possa desenvolver suas atividades técnicas da consultoria, no tocante a realização de treinamento e capacitações junto aos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**7.1.2.** Prestar a Contratada toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste contrato.

**7.1.3.** Disponibilizar internet com mínimo de 20 megas para desenvolvimento da plataforma WEB.

### **7.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**7.2.1.** Dar assistência à CONTRATANTE em todas as áreas de suas atividades, sempre que solicitado;

**7.2.2.** Cumprir rigorosamente as normas contratuais;

**7.2.3.** Executar os serviços utilizando-se dos padrões de competência, integridade profissional e ética.

**7.2.4.** Disponibilizar o sistema 7 dias por semana, 24 horas por dia, certificado SSL, Proteção anti-DDOS, Backups diários, Criptografia em Hash SHA-512, armazenamento em nuvem, consultas complexas, chaves estrangeiras, integridade transacional, controle de concorrência multi-versão, suporte ao modelo híbrido objeto-relacional, facilidade de acesso, indexação por texto, estrutura para guardar dados Georreferenciados PostGIS, consulta on-line para acompanhamento dos processos, consulta on-line para emissão de licenças ambientais, validação de documentos via QRCODE, consulta para validação de documentos on-line, criação de usuários com níveis de acesso e certificado INPI.

**7.2.5.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**7.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

**licitacao.eleto@gmail.com**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**7.2.8.** Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção nos sistemas, no horário comercial, das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dentro das condições contratuais vigentes;

**7.2.9.** Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;

**7.2.10.** Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

**8.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

**I-** Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista neste Decreto;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**8.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

**II** - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

**III** - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**8.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

**I** - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**II** - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**8.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**8.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

**9.1.** A inexecução parcial ou total do CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 78, § único da Lei nº 8.666/1993).

**9.3.** A rescisão do CONTRATO poderá ser:

**9.4.** Determinada por ato unilateral e escrita do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

**9.5.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o município; ou

**9.6.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

**10.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

[licitacao.eleto@gmail.com](mailto:licitacao.eleto@gmail.com)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**11.1.1.** Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 031/2022** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**11.1.2.** nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**11.1.3.** nos preceitos do Direito Público;

**11.1.4.** supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**11.2.** Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**13.1.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**13.2.** Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**13.3.** A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**13.4.** Será designado o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

**14.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**14.1.2.** Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.

**14.1.3.** Para fins do cálculo do reajuste anual serão sempre utilizados o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

**14.1.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.1.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**14.1.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

**licitacao.eleto@gmail.com**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISAO**

**15.1.** A inexecução parcial ou total do CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 78, § único da Lei nº 8.666/1993).

**15.3.** A rescisão do CONTRATO poderá ser:

**15.4.** Determinada por ato unilateral e escrita do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

**15.5.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o município; ou

**15.6.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município de Nossa Senhora do Socorro

(EMPRESA VENCEDORA)

### **Contratante**

### **Contratada**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(NOME DO RESP LEGAL)

Prefeito Municipal

(CARGO/FUNÇÃO)

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_